

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de agosto de 2017.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 010/2017 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 3355/2017

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 25 de setembro de 2017, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para a aquisição futura de ferramentas, periféricos e outros, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 302.380,57 (trezentos e dois mil, trezentos e oitenta reais, cinquenta e sete centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.5 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.6 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.7 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.8 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s)

objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.9 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.10 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.12 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.13 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.14 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.16 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.4 Os itens de número 01 a 14, 16, 23, 24, 26, 28, 30, 54 e 55 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II da mesma lei.

3 – PRAZO

3.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m. As entregas ocorrerão nas diversas secretarias municipais, todas localizadas na sede do município.

3.4 Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

5 – PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 5.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.
- 5.3 É vedada a antecipação de pagamentos sem a respectiva entrega dos materiais.

6 – MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.
- 6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

8 – PREÇOS

- 8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 010/2017”***

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 10.2 Realizar as entregas nas quantidades requisitadas e no prazo estipulado nas condições do presente edital.
- 10.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 Informações complementares inerentes a este certame, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

16.4 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa; *
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações; *
3. Inscrição no CNPJ; *
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver; *
5. Prova de Inscrição Municipal; *
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada; *
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Declaração de Micro-Empresa emitida ou autenticada pela Junta Comercial do estado de origem da empresa; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

*** O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser anexada à documentação de habilitação.**

ANEXO 03

Descrição dos itens

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00021981	PLACA DE REDE SEM FIO - VELOCIDADE N DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 150 MBPS ; BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0; PERFIL ADICIONAL GABINETE SLIM; ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS; QOS(WMM) PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ E VÍDEO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 40 MW (16 DBM) 1 ANTENAS REMOVÍVEL DE 2 DBI; FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ; OPERAÇÃO NOS MODOS DE INFRAESTRUTURA E AD HOC; MODO DE OPERAÇÃO AP PARA DISTRIBUIÇÃO DO SINAL WIRELESS A PARTIR DO COMPUTADOR; SEGURANÇA ATRAVÉS DE WEP 64, 128 152 BITS, WPA/WPA2, IEEE 802.1X ETKIP/AES; WPS (WIRELESS PROTECTED SETUP) PARA CONFIGURAÇÃO SIMPLIFICADA DA SEGURANÇA WIRELESS; 1 CD DE INSTALAÇÃO; 1 MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	5		108,63	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00002	00024662	ROTEADOR WI-FI - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, 1X WAN ETHERNET 10/100 MBPS; 4X LAN ETHERNET 10/100 MBPS, 2,4 A 2,4835 GHz - 1 A 11, BIVOLT, TECNOLOGIA CCA: SINAL WIRELESS ESTÁVEL, QoS: CONTROLE DE LARGURA DE BANDA POR USUÁRIO PARA EVITAR CONGESTIONAMENTO DA REDE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES/03 ANOS	UN	55		204,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00003	00018683	SWITCH COM 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com autonegociação (10Base-T tipo IEEE 802.3, 100Base-TX tipo IEEE 802.3u, 1000Base-T tipo IEEE 802.3ab); 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000Base-X, ou uma combinação; Memória e processador Módulo: ARM a 333 MHz, 128 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 512 KB, 128 MB de RAM, Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs, Capacidade de produção 41,7 milhões de pps, Capacidade de roteamento/switching 56 Gbps ou superior, Tamanho da tabela de roteamento 32 entradas, Características de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB, Requisitos de energia e operação Voltage de entrada 100 a 240 VAC, Frequência de entrada 50 / 60 Hz, Segurança UL 60950; IEC 60950-1; EN 60950-1; CAN/CSA-C22.2 N° 60950-1-03, Compatibilidade eletromagnética FCC parte 15 Classe A; VCCI Classe A; EN 55022 Classe A; CISPR 22 Classe A; EN 55024; EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3; ICES-003 Classe A, Gama de temperaturas de funcionamento 0 a 45°C, Intervalo de umidade para funcionamento 10 a 90% (sem	UN	5		2.548,75	

		condensação), Dimensões e peso aproximadoDimensões do produto (L x P x A) 16 x 44,2 x 4,32cm, Peso do produto 3.08 kg Garantia: mínima de 1ano					
--	--	--	--	--	--	--	--

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00004	00021982	CABO DE REDE CAT5E UTP - CAIXA COM 305 MTS -	CX	6		333,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00005	00018792	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - USB - COMSAIDA PARA FONE DE OUVIDO -	UN	30		37,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00006	00000311	TESTADOR DE CABO DE REDE -	PÇ	2		64,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00007	00025165	CABO VGA -	UN	20		29,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00008	00025166	CABO DVI-D -	UN	8		62,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00009	00025167	CABO P2 2RCA (TAMANHO GRANDE) -	UN	4		85,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00010	00025168	CABO SATA -	UN	14		17,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00011	00025169	CABO ENERGIA PC E IMPRESSORA PADRAO NOVO(NBR14136) -	UN	57		16,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00012	00025170	COOLERS STOCK PADRÃO INTEL DA LINHA CORE 2DUO E QUAD-CORE -	UN	14		162,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00013	00025171	PLACA DE VIDEO PCI PARA HP 402 G1 SFFBUSINESS PC -	UN	30		312,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00014	00025172	COOLER PARA HP 402 G1 SFF BUSINESS PC -	UN	30		160,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00015	00025173	PLACA MÃE PARA HP 402 G1 SFF BUSINESS PC -	UN	30		1.005,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00016	00025174	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA HP 402 G1 SFFBUSINESS PC -	UN	30		375,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00017	00025175	MEMORIA RAM PARA HP 402 G1 SFF BUSINESS PC -	UN	30		263,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00018	00025176	PLACA DE VIDEO PCI PARA HP ELITEDESK 705 G1SFF -	UN	30		309,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00019	00025177	COOLER PARA HP ELITEDESK 705 G1 SFF -	UN	30		160,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00020	00025178	PLACA MAE PARA HP ELITEDESK 705 G1 SFF -	UN	30		1.285,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00021	00025179	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA HP ELITEDESK 705G1 SFF -	UN	30		354,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00022	00025180	MEMORIA RAM PARA HP ELITEDESK 705 G1 SFF -	UN	30		263,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00023	00025181	HEADSET -	UN	20		55,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00024	00025182	ADAPTADOR DE REDE WIRELLES USB -	UN	150		76,38	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00025	00025184	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PFC ATIVO 500W EFICIENCIA 80 PLUS -	UN	40		273,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00026	00025200	HD EXTERNO 1 TB COM 5400 RPM USB 3.0 -	UN	3		447,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00027	00025185	HD INTERNO 500GB COM 7200RPM -	UN	25		398,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00028	00025187	TECLADO ABNT2 PS/2 -	UN	35		40,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00029	00025186	TECLADO ABNT2 USB -	UN	35		42,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00030	00025188	MOUSE PS2 -	UN	30		32,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00031	00025189	MOUSE USB -	UN	40		33,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00032	00025190	BATERIA CR2032 -	UN	40		6,13	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00033	00025201	CRIMP PARA RJ-11 E RJ-45 COM LAMINA DE DESEMPCAPAR E LAMINA DE CORTAR OS CABOS -	UN	2		97,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00034	00025191	PULSEIRA ANTI ESTATICA -	UN	2		71,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00035	00025192	LIMPA CONTATO PARA APARELHOS ELETRONICOS COM DESTILADO DE PETROLEO E PROPELENTE -	UN	5		26,00	

00046	00025202	CONECTOR RJ45 CAT 5 COM 100 UNIDADES -	PCT	12		13,08	
-------	----------	--	-----	----	--	-------	--

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00047	00025210	TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL (16:9)2,0M X 1,8M COM TRIPE -	UN	3		757,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00048	00025216	PROCESSADOR AMD A8 PRO-7600B R7 OUSUPERIOR COMPATIVEL COM O SOCKET FM2+ -	UN	30		758,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00049	00005416	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3" -	UN	3		27,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00050	00005410	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3" -	UN	2		34,00	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00051	00005415	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5" -	UN	1		29,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00052	00002111	ALICATE DE CRIMPAR CONECTOR RJ45 E RJ11 -	PÇ	3		82,50	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00053	00025259	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" ISOLADOPROFISSIONAL, FABRICADO EM ACO CARBONO,COM CABO DE PVC. -	UN	3		59,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00054	00000311	TESTADOR DE CABO DE REDE -	PÇ	1		64,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00055	00021982	CABO DE REDE CAT5E UTP - CAIXA COM 305 MTS -	CX	1		333,75	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00056	00020444	ADAPTADOR PARA TOMADA COM NOVO PADRAO -	UN	3		22,25	

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
---------	--------	---------------	---------	------------	-------	-------------	-------------

00057	00021058	ROTEADOR WIRELESS N DE 300 MBPS -	UN	2	204,00	
Valor Total Geral						

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° -----
Contrato que entre si celebram o Município
de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----

-----.

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 010/2017 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 03 do edital de Concorrência nº 010/2017.

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 5 do edital de Concorrência nº 010/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 010/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Integra este contrato o processo licitatório na modalidade de Concorrência, de numero 010/2017, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 010/2017.
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 010/2017 – Processo nº 622/2017 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 010/2017.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura do mesmo.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

7.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 010/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS
